

Cargos	Vencimentos Annuis	
	De nom	De valor
1 - 3º Escrivães	3:600,000	3:600,000
1 - Guarda Municipal	3:600,000	3:600,000
1 - Porteiro	2:400,000	3:400,000
<u>Emissao Primario</u>		
16 - Professores	3:000,000	48:000,000

Decreto nº 63

Da execução, no município, os artigos 6º, 8º
§ 1º, 13 e 23 do decreto-lei federal nº 3.200, de 19
de Abril de 1941.

O Prefeito Municipal de Pompéia, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 do decreto-lei federal nº 1.203, de 8 de Abril de 1939 e nos termos do artigo 41 do decreto-lei federal nº 3.200, de 19 de Abril de 1941.

Decreta:

Art. 1º - É ícent. se quaisquer emolumentos ou selo o atestado passados, para casamento, a prazos estabelecidos pelos, nos termos do artigo 6º do decreto-lei federal nº 3.200, de 19 de Abril de 1941.

§ - 1º - O atestado poderá ser também fornecido, nas mesmas condições, pelo funcionário municipal que, sem prejuizo de suas funções, for designado, mediante portaria, pelo Prefeito.

§ - 2º - O emolumento do emolumento ou emolumento do processo a que se refere o atestado e que estiver em vigor no momento de ser pago pelo município.

Segue

Publicada no
Diário "Comunicação"
de Pompéia, de
8-2-1942.

oijis, na forma estabelecida na citada lei federal, se o
 oficial scilicet naquella attada e o melho da certidaes do
 casamento, firmados por um dos cônjuges, ou, se ambos
 não souberem escrever, por pessoas idôneas, a rogo de
 qualquer d'elles, com suas testemunhas.

§ 3º - No pagamento de uns expensas serã
 observados os requisitos da legislação em vigor.

Art. 2º - O pedido adquirido na con-
 formidade do art. 1º do citada decret.-lei federal gozará
 de isenção do imposto judicial exigido nos pago e multas
 respectivos.

Art. 3º - Os pedidos verbais, de valor su-
 perior a trinta contos de reis, instaurados em favor de família,
 gozará da redução de cincoenta por cento dos impostos muni-
 cipais que nellos recaíam.

Art. 4º - A isenção e mais favores arts.
 anteriores neste decreto serã concedidos se o requerimento
 respectivo estiver acompanhado de prova documental es allegada.

§ 1º - O requerimento e todos os documen-
 tos nos estes sujeitos a selo ou emolumento municipal.

§ 3º - A prova documental a que se re-
 fere este artigo poderá consistir de certidões ou attadas por
 autoridades publicas competentes, judicial ou administrativa, ou,
 nos casos cabivel arts. mencionadas de documentos, de
 declarações firmados por duas pessoas idôneas a juizo do
 Prefeito.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor
 na data de sua publicação, revogadas as disposições em
 contrario.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 28 de Janeiro de 1940.

a) Dr. Flávio Faria Jordão

Pref. Municipal
 Leque

Publicado e registrado neste secretari, em 28 de Janeiro de 1940.

a) Jorge Lima
secretari

Decreto no 64

Dá execução, em Município, os artigos 40 do decret.-lei federal no 3.199, de 14 de Abril de 1941.

Publicado no
Jornal "Comarca
de Pompéia",
em 22/3/42

O Pupilo Municipal de Pompéia, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo no 35 do artigo 10 do decret.-lei federal no 1.302, de 2 de Abril de 1939 e nos termos do artigo 40 do decret.-lei federal no 3.199, de 14 de Abril de 1941,

Decreta:

Artigo 1º - As exhibições públicas, promovidas pelas entidades desportivas filiadas directa ou indirectamente ao Conselho Nacional de Desportos, serão isentas de quaisquer impostos ou taxas municipais.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 10 de Março de 1940.

a) Dr. Flávio Faria Jordet

Prof. Municipal

Publicado e registrado neste secretari, em 10 de Março de 1940.

Publicado no jornal "Comarca de Pompéia", de 28/3/42.

a) Jorge Lima
secretari